



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Saubara

1

Terça-feira • 1 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2677

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Saubara publica:

- **Decreto Nº 0963/2021** - Decreta ponto facultativo no âmbito das Repartições Públicas do Município de Saubara e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SAUBARA  
GABINETE DA PREFEITA**



**DECRETO Nº 0963/2021**

**Decreta ponto facultativo no âmbito das Repartições Públicas do Município de Saubara e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado **Ponto Facultativo** no dia **04 de junho de 2021 (sexta-feira)**, em face do Feriado Nacional dedicado a Corpus Christi, no âmbito das Repartições Públicas do Município de Saubara.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais e de interesse público, cuja prestação não admita interrupções.

**Art. 3º** - Por conta do disposto neste Decreto, **o expediente das Repartições Públicas do Poder Executivo Municipal, no período compreendido entre os dias 08 a 11 e 14 a 16 de junho, inclusive**, será cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada normal de trabalho nos dias úteis até o cumprimento total, ou de acordo com o que for definido, excepcionalmente, por cada Secretário(a) Municipal.

**Art. 4º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, o horário de funcionamento de todas as Repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Saubara será de **08:00 hs às 12:00 hs** e de **13:30 hs às 17:30 hs**, o qual deverá ser respeitado por todos os servidores públicos municipais, à exceção dos submetidos a regimes de plantão e jornadas especiais.



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE SAUBARA  
GABINETE DA PREFEITA**



**Art. 5º** - Os(As) Secretários(as) Municipais e Dirigentes dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as Chefias Imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos neste Decreto, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

**Art. 6º** - Os servidores que não compensarem os dias integralmente, na forma estabelecida neste Decreto, terão os valores descontados de seus vencimentos, na folha de pagamento, de acordo com o que for apontado na sua frequência.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Saubara-Bahia, 31 de maio de 2021.

**MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal